

## **RESOLUÇÃO CONSUNI nº 59/17**

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Ciências Contábeis.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Ciências Contábeis, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 13/10, de 07/04/10.

Brusque, 08 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC** **DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Aprovado pela Resolução**  
**CONSUNI nº 59/17, de 08/11/17**

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o Trabalho de Conclusão de Curso, aqui denominado simplesmente de TCC, quando compreendido como atividade curricular obrigatória do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

**Art. 2º** A atividade TCC consiste na elaboração de trabalho final de graduação, abordando temas relacionados às disciplinas de formação básica, de formação profissional, e de formação teórico-prática do Curso, a ser elaborado pelo aluno em forma de trabalho de pesquisa, monografia ou artigo científico, sob a orientação de um professor do Curso e aprovado por uma Banca Examinadora.

### **CAPÍTULO II** **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Além da finalidade regimental de integralizar o currículo pleno do Curso, o TCC tem como objetivos gerais:

- I - dinamizar as atividades acadêmicas;
- II - estimular a iniciação científica;
- III - desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- IV - relacionar a teoria com a prática;
- V - demonstrar a habilitação adquirida durante o Curso;
- VI - aprimorar a capacidade de interpretação e crítica bibliográfica.

### **CAPÍTULO III** **DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 4º** A matrícula e a carga horária da atividade TCC seguem as disposições da matriz curricular do Curso.

**Parágrafo único.** É pré-requisito para a matrícula no TCC estar aprovado na disciplina Metodologia do Trabalho Acadêmico ou outra equivalente.

**Art. 5º** Durante o período de frequência à atividade TCC, o aluno deverá atender ao seguinte:

- I - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador e/ou pelo professor Orientador do TCC;
- II - manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor Orientador, de conformidade com o cronograma acordado previamente;

- III - justificar eventuais faltas;
- IV - entregar relatório mensal de atividades ao Coordenador do TCC, quando solicitado;
- V - inscrever seu projeto de pesquisa desenvolvido na disciplina Metodologia do Trabalho Acadêmico em evento de iniciação científica e extensão, promovido pela UNIFEBE, antes do término da atividade TCC II; e
- VI - proceder à apresentação pública do seu trabalho de conclusão de curso, perante Banca Examinadora, conforme calendário fixado pelo Coordenador do TCC.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO**

**Art. 6º** Para iniciar o TCC o aluno deverá:

- I - estar matriculado na disciplina;
- II - ter o projeto de pesquisa que pretende desenvolver aprovado pelo professor Orientador; e
- III - ter a aprovação do Coordenador do TCC, quanto ao projeto e ao Orientador.

**Art. 7º** Como condição para outorgar grau, o aluno deverá apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso - TCC perante Banca Examinadora até a data prevista para o término do semestre letivo e 30 (trinta) dias antes de sua Outorga de Grau, em data a ser definida pela Coordenação de TCC.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 8º** O Coordenador do TCC será indicado pelo Coordenador do Curso e aprovado pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

**Art. 9º** O TCC será elaborado sob a orientação de professor do Curso com, no mínimo, pós-graduação em nível de especialização.

§ 1º Os Orientadores serão aprovados pelo Coordenador do TCC.

§ 2º O Orientador do TCC fará jus à carga horária de 1 (uma) hora/aula semanal, durante 2 (dois) semestres, a cada dois orientandos ou fração.

§ 3º O orientador deverá participar de 3 (três) bancas de apresentação pública por orientando assumido, sem remuneração adicional.

§ 4º Excepcionalmente, professores não pertencentes ao Curso poderão orientar alunos, desde que pertencentes ao quadro do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

**Art. 10.** Compete ao Coordenador do TCC:

- I - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos trabalhos de acordo com este Regulamento;
- II - homologar os planos de trabalho e respectivos Orientadores propostos pelos alunos;

- III - apresentar relatório, ao final de cada semestre, ao Coordenador do Curso;
- IV - encaminhar ao Coordenador do Curso os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC e sua respectiva carga horária;
- V - definir os critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e apresentar à Secretaria Acadêmica as notas atribuídas aos alunos;
- VI - convocar reuniões e manter contatos com os professores Orientadores, visando o acompanhamento da execução dos projetos de TCC;
- VII - apresentar este Regulamento e os critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso aos alunos e aos professores Orientadores;
- VIII - programar o calendário de entrega dos trabalhos e das apresentações públicas de TCC em Banca, nomeando os professores que farão parte das respectivas bancas;
- IX - manter arquivados os TCCs aprovados;
- X - encaminhar à Biblioteca da UNIFEBE um exemplar de cada TCC aprovado e recomendado pela Banca, desde que o trabalho tenha 9,0 (nove), como nota mínima.

**Art. 11.** Compete ao professor Orientador:

- I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;
- II - orientar o aluno na elaboração da pesquisa;
- III - disponibilizar duas horas/aula mensais para atender cada orientando;
- IV - participar, sem remuneração adicional, como membro das Bancas Examinadoras para as quais for indicado;
- V - encaminhar junto ao Coordenador do TCC a solução de possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho da pesquisa.

**Art. 12.** Compete ao aluno:

- I - escolher o tema e o Orientador, ficando a cargo do Coordenador do TCC a aprovação do Orientador;
- II - participar das atividades para as quais for convocado pelo professor Orientador ou Coordenador;
- III - respeitar o cronograma de trabalho de acordo com o plano aprovado pelo Orientador;
- IV - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Orientador;
- V - apresentar ao Coordenador relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- VI - encaminhar à Coordenação do TCC via *e-mail* ou por qualquer outro meio digital, o seu Trabalho de Conclusão de Curso aprovado, no formato PDF.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 13.** A estrutura do projeto de TCC compõe-se de:

- I - escolha ou delimitação do tema;
- II - formulação do problema;
- III - objetivos;
- IV - justificativa;
- V - perguntas de pesquisa;
- VI - revisão de literatura (ou fundamentação teórica);
- VII - métodos e procedimentos de pesquisa;
- VIII - cronograma;

IX - orçamento;  
X - referências;  
XI - Anexos (se houver).

**Art. 14.** O projeto de pesquisa é de responsabilidade do aluno e sua elaboração deverá observar o Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE.

### **CAPÍTULO VIII DO TCC I**

**Art. 15.** No período em que estiver matriculado na disciplina TCC I, o aluno deverá encaminhar, via e-mail, ao Professor Orientador e à Coordenação de TCC, em arquivo Word ou PDF, um exemplar da pesquisa em desenvolvimento, contemplando a fundamentação teórica prevista no Projeto do TCC.

§ 1º A data para a entrega da pesquisa em andamento será estipulada pelo Coordenador do TCC.

§ 2º O Professor Orientador, ao receber o trabalho, deverá atribuir uma nota de zero a dez, dentro dos prazos estabelecidos pela UNIFEBE para a digitação das médias semestrais.

§ 3º O aluno que não cumprir o prazo de entrega da pesquisa estabelecido pelo Coordenador do TCC, na forma do § 1º ou, que não obtiver a nota mínima para a aprovação, de acordo com o regimento da Instituição, estará automaticamente reprovado nessa disciplina, estando assim, impedido de se matricular na disciplina TCC II.

### **CAPÍTULO IX DO TCC II**

**Art. 16.** No período em que estiver matriculado na disciplina TCC II, o aluno deverá entregar na Coordenação de TCC, no mínimo duas vias impressas e encadernadas em espiral, do seu Trabalho de Conclusão de Curso finalizado.

§ 1º A data para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso finalizado será estipulada pelo Coordenador do TCC.

§ 2º O aluno que não cumprir o prazo de entrega estabelecido pelo Coordenador do TCC, na forma do § 1º estará automaticamente reprovado nessa disciplina.

**Art. 17.** A estrutura e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso finalizado deverão observar, no que couber, o Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE, as Diretrizes para Submissão de Artigos à Revista da UNIFEBE e as normas relativas à estrutura e apresentação de trabalhos acadêmicos e artigos publicadas pela ABNT.

### **CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO**

**Art. 18.** O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado, publicamente, perante Banca Examinadora, constituída de três professores avaliadores sendo:

I - o professor orientador, que presidirá os trabalhos da Banca Examinadora;

II – 02 (dois) professores indicados pelo Coordenador do TCC.

§ 1º O aluno disporá de vinte a trinta minutos para expor e defender seu trabalho e cada membro da Banca terá dez minutos para arguição, cabendo ao aluno até cinco minutos para a réplica a cada professor.

§ 2º Caso o aluno não compareça na data e horário marcados para a sua apresentação, respeitado o tempo de tolerância de quinze minutos, o Presidente da Banca dará por encerrados os trabalhos, com o preenchimento da ata, sendo o aluno considerado reprovado, exceto no caso de ausência legalmente admitida, que ensejará a remarcação da data de apresentação em Banca.

§ 3º No caso de ausência de quaisquer professores avaliadores, na data marcada para a Banca, respeitado o tempo de tolerância de trinta minutos, qualquer um dos membros da Banca, presente, poderá convidar outro professor para compor a mesa, dando prosseguimento normal aos trabalhos.

**Art. 19.** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será expressa numa única nota, de zero a dez, resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos professores avaliadores, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a seis, satisfeitas outras exigências regimentais e da Banca Examinadora.

**Art. 20.** Os critérios utilizados na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, definidos pelo Coordenador de TCC, devem contemplar:

- I - o conteúdo do trabalho escrito, para o qual, a nota máxima a ser atribuída é de cinco pontos;
- II - a metodologia do trabalho escrito, para a qual, a nota máxima a ser atribuída é de dois pontos e meio;
- III - a apresentação oral do trabalho, para a qual, a nota máxima a ser atribuída é de dois pontos e meio;
- IV – a nota de cada examinador corresponderá ao somatório das notas I, II e III atribuída por cada membro da banca.

**Art. 21.** Após a aprovação pela Banca Examinadora, o aluno entregará, até a data fixada na ata de apresentação pública ou de reapresentação, a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, via *e-mail* ou por qualquer outro meio digital, e em formato PDF, contemplando as alterações solicitadas pela Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** A publicação da nota final do aluno ficará condicionada à entrega do trabalho, na forma prevista neste artigo.

**Art. 22.** O aluno que não atingir nota de aprovação será reprovado e poderá se matricular novamente na disciplina TCC II no próximo semestre.

## **CAPÍTULO XI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do TCC, com recurso ao Coordenador do respectivo Curso, cabendo recurso da decisão deste à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**Art. 24.** Na ausência temporária do Coordenador do TCC, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pelo Coordenador do respectivo Curso.

Brusque, 08 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente